

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2018
CARTA CONVITE Nº. 11/2018

O Município de Sagrada Família, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcos do Nascimento Santos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 45/2018, Carta Convite nº 11/2018, para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e mão de obra para consertos na maquinas da Secretaria Municipal de Obras. A presente Licitação será do tipo menor preço por item e serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta financeira no dia **25 de outubro de 2018 as 09:00 horas.**

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e mão de obra para consertos frequentes que se fazem necessários nas maquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO PEÇAS
01	06	MANOPLA DO COMANDO HIDRAULICO DA 845B
02	01	SENSOR DO ACELERADOR DA 845B
03	01	VALVULA PRINCIPAL DA TRANSMISSÃO DO CARREGADOR W 20E
04	01	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO HODRAULICO DO CARREGADOR W 20 E
05	01	KIT DE FILTROS COMPLETO DO COMANDO DO CARREGADOR W 20E
06	01	OLEO ESPECIAL CLARK PARA TRANSMISSÃO W20 E
07	04	RET. W 20E DA RODA GRANDE
08	01	CONJUNTO CARDÃO SAIDA DA TRANSMISSÃO W20 E
09	02	REPARO CILINDRO DE LEVANTAMENTO W20 E
10	02	JOGOS DE DENTES COM TRAVA COMPLETO ORIG. DOOSAN 140X
11	01	RESERVATÓRIO DÁ AGUA PARA DOSOSAN DX140
12	01	KIT DE REPAROS COM ENGRENAGEM DA BOMBA HIDRAULICA W20E
13	02	KIT DE FILTRO DOOSAN DX140
14	02	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO W20E
15	01	ENGRENAGEM DO GIRA CIRCULO 845B
16	02	BRAÇO DE DIREÇÃO JCB 3C
17	01	KIT DE FILTRO JCB 3C
18	02	BALDE DE ÓLEO DA TRANSMIÇÃO JCB 3C
19	01	JOGO DE DENTES CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB 3C
20	40	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MÁQUINA PESADA.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1- Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, devidamente aptos e habilitados conforme exigências do presente edital.

2.2– Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o envelope nº 01, e a PROPOSTA o envelope nº 2.

**Ao Município de Sagrada Família
Carta Convite nº 11/2018
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Proponente: (Nome da Empresa)**

**Ao Município de Sagrada Família
Carta Convite nº 11/2018
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente: (Nome da Empresa)**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da carta convite, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Documentação e nº 02 – Proposta.

4.2 – Em anexo, Modelo de Manifestação de desinteresse em participar da licitação, a qual as empresas convidadas deverão apresentar ao Município ao serem convidadas, se for o caso. Se não for, deverá obrigatoriamente apresentar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço no dia e horário estabelecido no preâmbulo.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e os dados da licitação. Deverá, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo responsável direto ou designado através de procuração e constar a validade que é fixada pela administração em 60 dias.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação nesta carta convite, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

e) Certidão de regularidade com o INSS;

f) Certidão de regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com base na Lei 12.440 ART 29 da lei de licitações;

h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

j) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável(eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.

l) Protocolo de Entrega do Processo Licitatório devidamente datado, assinado e carimbado pelo responsável pelo recebimento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdue, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será após a entrega dos itens, que deverão ser efetuadas conforme necessidades e solicitações. A julgar pelo valor e a indisponibilidade financeira pela administração, o valor poderá ser parcelado.

13 - DO REAJUSTE

13.1 – Os preços dos itens deverão ser fixos e irrealizáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - A falta ou inexecução do futuro contrato, parcial ou total, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família/RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por

tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.4 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos itens contratados, através da presença de Fiscal de Contratos devidamente designado através de portaria, Senhor Osvaldo Brizolla Ardenghi Junior.

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sagrada Família/RS, 17 de outubro de 2018.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2018

CARTA CONVITE Nº. 11/2018

MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DE PARTICIPAÇÃO

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), xxxx de outubro de 2018.

A empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) através de seu representante legal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CPF (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) vem através deste informar ao Município de Sagrada Família/RS que não possui interesse em participar da Carta Convite Nº. 11/2018 pelo motivo (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)